



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Barra da Estiva

Quinta-feira • 7 de Julho de 2022 • Ano XV • Nº 360

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Simone Silva Gonçalves de Sousa / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Barra da Estiva - BA Av. Paulo Souto, 200, Alto da Barra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKM0MUIXMTC5NUVERJJEMT

Atos Administrativos



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022.

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o município de Barra da Estiva/BA e a Câmara Municipal de Barra da Estiva/BA, nos exatos termos referidos abaixo.

De um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Rua Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Centro, Barra da Estiva – BA, representado neste ato por seu Prefeito, Senhor João Machado Ribeiro, brasileiro, maior, capaz, solteiro, dentista, agente político, portador da Carteira de Identidade sob o nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na cidade de Barra da Estiva/BA, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, órgão público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 200, Alto da Barra, Barra da Estiva – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.696.732/0001-08, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora Simone Silva Gonçalves de Sousa, brasileira, maior, capaz, casada, comerciante, agente política, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 07.347.909-88 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 269.336.798-02, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o apoio técnico-operacional à Câmara Municipal de Barra da Estiva/BA, na realização de licitações na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e/ou pela Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio da designação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, desta Prefeitura Municipal, a título não oneroso, visando dar cumprimento às exigências contidas na Legislação precitada.

§ 1º – Fica a cargo do pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio todos os atos de condução dos certames licitatórios na modalidade de Pregão Eletrônico que lhes são atribuídos pela Lei Federal nº 10.520/2002 e/ou pela Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente previstos nos respectivos editais de licitações.

§ 2º – Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao Pregoeiro permanecerão sob a responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal de Barra da Estiva/BA, em especial em homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se nas legislações vigentes e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Termo, a Câmara Municipal arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, tais como: publicações, materiais de expediente, cópias xerográficas, fornecimento de cópias de atas, mapas de lances ou outros documentos que forem solicitados pelos licitantes, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do município de Barra da Estiva/BA:

I – disponibilizar o pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos certames licitatórios na modalidade prevista na Cláusula Primeira deste Termo.

II – encaminhar à Câmara Municipal, por intermédio do pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, para conhecimento e providências legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

São obrigações da Câmara Municipal de Barra da Estiva/BA:

I – informar o Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos deste Termo de Cooperação Técnica;

II – arcar com todos os custos oriundos dos processos, conforme previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período conforme dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato deste instrumento será providenciada pelas partícipes nos termos dispostos no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

Parágrafo único – Caso o cancelamento seja notificado como processo licitatório em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado o certame.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

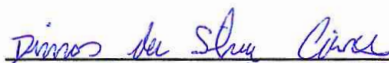
Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.

Barra da Estiva – Bahia, em 06 de julho de 2022.


João Machado Ribeiro
Prefeito – Barra da Estiva/BA


Vereadora Simone Silva Gonçalves de Sousa
Presidente – Câmara Municipal de Barra da Estiva/BA

TESTEMUNHAS:


Nome: DIMAS DA SILVA CAIRES
CPF/MF: 073 763 675-66


Nome: EDNALDO AGUIAR SILES
CPF/MF: 862856815-00